



MOTIM GRUPO DE PESQUISA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

Art. 1. A Líder do Grupo de Pesquisa MOTIM, credenciado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq), faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de participantes referente ao período letivo de 2023.1 e 2023.2, de acordo com as disposições elencadas nesse edital.

Art. 2. O grupo de pesquisa MOTIM tem caráter interdisciplinar pautando suas pesquisas em três áreas de interesse: Arte, Educação e Direito. Trata-se de um grupo que trabalha com pressupostos de pesquisa em diálogo com práticas extensionistas. Portanto, é requisito para a participação no grupo o engajamento com as atividades de pesquisa e de extensão propostas.

Art. 3. O grupo se debruçará sobre temáticas que dialoguem com as múltiplas dimensões do genocídio negro no Brasil. No primeiro semestre, será dada especial atenção à discussão do estupro como um dos elementos constitutivos do genocídio. A pesquisa tem um caráter aplicado. Serão feitas leituras que dialoguem com o âmbito do Direito e desenvolvidos artefatos de arte-educação para problematizar as questões suscitadas. Trata-se, portanto, de um grupo que demanda uma abertura para a leitura, a criatividade e a disponibilidade em se testar novos formatos de produção de conhecimento. Além da discussão em profundidade de material teórico, serão exercitadas práticas de corpo, voz e performance; experimentos com audiovisual e outras expressões artísticas que possam potencializar a divulgação dos achados da pesquisa.

Art. 4. Do ponto de vista das atividades de extensão, o grupo ajudará a conduzir as rodas de discussão comunitárias, conectadas ao Projeto de extensão: “Resistência negra: Educação, Arte e Direito”. As rodas têm a intenção facilitar a difusão do conhecimento acadêmico e serão organizadas em espaço fora da Universidade. É obrigatória a participação da(o)s integrantes do grupo nessa atividade.

Art. 5. O grupo terá encontros quinzenais, com indicação de textos, filmes e demais insumos que dialoguem com as temáticas da pesquisa e extensão. As reuniões ocorrerão aos sábados, às 9h, presencialmente, em local a ser definido.

Art. 6. Serão selecionados 10 (dez) aluno(a)s de graduação e 5 (cinco) aluno(a)s de pós-graduação tanto do corpo discente desta instituição, quanto de outras instituições de ensino. O grupo tem caráter interdisciplinar e convida estudantes de todas as áreas de formação a se inscreverem.

Art. 7. Como resultado do processo de pesquisa, o(a)s integrantes do grupo deverão desenvolver um artigo científico e um artefato de arte-educação que dialogue com alguma das temáticas trabalhadas durante o ano.

Art. 8. A inscrição é gratuita e a atividade é voluntária, ou seja, não será remunerada.

Art. 9. O(A)s candidato(a)s serão selecionado(a)s da seguinte forma:

- a) O(A) interessado(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link abaixo seguindo as orientações disponibilizadas no documento até o dia 22/03/2023, às 23:59.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://82tg.short.gy/GrupoMotim>

- b) A carta de intenções disponível no formulário será o documento usado para a avaliação, sendo pontuada de 0 a 10.
- c) O(A)s 10 estudantes de graduação e o(a)s 5 estudantes de pós-graduação que receberem a maior pontuação serão aprovado(a)s.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério etário será considerado, devendo ser aprovado(a) o(a) aluno(a) mais velho(a).

Art.10. Garante-se 50% de vagas a candidato(a)s autodeclarados negro(a)s.

Art.11. O(A)s estudantes aprovado(a)s que se autodeclararem negro(a)s passarão por procedimento de heteroidentificação para a efetivação de sua aprovação final.

Art.12. Serão admitidos até quatro estudantes além do número de vagas estabelecidas nesse edital, sendo uma vaga para índios aldeados, uma vaga para moradores das comunidades remanescentes de quilombos, uma vaga para pessoas trans e uma vaga pra Imigrantes/Refugiados em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo 1º: A condição do(a)s candidato(a)s Imigrantes/Refugiados será comprovada mediante visto humanitário permanente ou temporário, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

Parágrafo 2º: A condição de quilombola e a de aldeado será comprovada, respectivamente, mediante certificado da Fundação Cultural Palmares e da FUNAI.

Parágrafo 3º: A condição de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) deverá ser comprovada através de documento de autodeclaração.

Art.13. O(A)s estudantes não aprovado(a)s, terão seus nomes registrados em um cadastro, podendo ser convidado(a)s a participar do grupo como ouvintes de forma discricionária pela líder do grupo, que considerará o perfil do(a) candidato(a) para o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado até o dia 30/03/2023, afixado no mural da Secretaria do PPGD/UFBA e da Secretaria da FACED/UFBA e será encaminhado por meio eletrônico (e-mail) a cada candidato(a).

Art. 15. O aproveitamento dos membros do grupo será avaliado de acordo com os critérios adotados pela Líder, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades.

Art. 16. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Salvador, 10 de março de 2023.

Prof. Ana Flauzina
Professor Adjunta
Universidade Federal da Bahia